

LEI N ° 380, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.007.

Dispõe sobre alterações de programas nas leis financeiras do município que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - Os anexos II e III, previstos no artigo 1 ° da Lei n ° 321, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Motuca para o quadriênio 2006/2009, relativos ao programas identificados sob os números: 123610008; 278120014; 082440006; 154510011 e 206060013, ficam modificados em suas redações originais, passando a vigor na conformidade das alterações ora procedidas constantes dos respectivos anexos que integram a presente lei.

Art. 2 ° - Os anexos V e VI que integram a Lei n ° 340, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, relativamente aos programas identificados sob os números: 123610008; 278120014; 082440006; 154510011 e 206060013 ficam modificados em suas redações originais, passando a vigor na conformidade das alterações ora procedidas constantes dos respectivos anexos que integram a presente lei.

Art. 3 ° - As alterações referidas nesta lei foram elaboradas e justificadas, em consonância com o padrão estabelecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4 ° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de setembro de 2.007.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal